www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 02 de junho de 2022 | Edição nº 1714 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Portarias 2
Atos Normativos 3
Atos da Presidência 3
Outros 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS:

Número: 93/2022
Data: 30/05/2022
Assunto: DESIGNA A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LISBOA PARA SUBSTITUIR O CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOÃO ANDRÉ BONAMIGO, ENTRE 03 DE JUNHO E 17 DE JUNHO DE 2022.

Número: 94/2022
Data: 30/05/2022
Assunto: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA ÉRIKA DANIELLI DE LIMA PITANTI, NO PERÍODO DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2022.

Número: 95/2022
Data: 30/05/2022
Assunto: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ANDRÉ BONAMIGO, NO PERÍODO DE 03 A 17 DE JUNHO DE 2022.

Número: 96/2022
Data: 30/05/2022
Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR APARECIDO ARÉVALO NO PERÍODO DE 06 A 15 DE JUNHO DE 2022.

Número: 97/2022
Data: 30/05/2022
Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA AMANDA CRISTINA DOS SANTOS, NO PERÍODO DE 06 A 15 DE JUNHO DE 2022.

Número: 98/2022
Data: 31/05/2022
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ OLIVEIRA, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 06 A 15 DE JUNHO DE 2022 E 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 99/2022
Data: 31/05/2022
Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR MARCELO BRUNO DE BARROS ALMEIDA.

Número: 100/2022
Data: 31/05/2022
Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PAMELA DA SILVA OLIVEIRA.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

.....

Atos Normativos

Atos da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

ATO DA PRESIDÊNCIA 7 / 2022

ESTABELECE REGRAS PARA USO DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2.021, AFIM DE ATENDER AS NESCESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA – SP.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191 da 14.133 de 1º de abril de 2.021; que dispõe sobre a possibilidade da Administração optar em licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei, ou de acordo com a Legislação anterior (Lei 8.666/93 ou 10.520/02) devendo indicar expressamente no Edital tal opção, sendo vedada a aplicação combinada desta Lei com as anteriores;

CONSIDERANDO que tal prerrogativa tem o intuito de estabilizar e familiarizar a Administração com a nova Lei;

RESOLVE:

Art. 1° A Administração da Câmara Municipal de Louveira, a partir desta data, para realização das Compras ou Contratações de bens ou serviços, poderá fazer uso tanto da Lei 14.133/21, como da Lei 8.666/93, devendo indicar expressamente no Edital a opção utilizada, vedada a combinação das Leis.

Art. 2º Nos casos de Compras Diretas, Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade, a Administração da Câmara Municipal de Louveira, preferencialmente fará uso da Lei 14.133/21.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e perde sua eficácia decorrido o prazo estabelecido no § II,o art 193, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021, época em que a Câmara Municipal de Louveira deverá publicar nova regulamentação, para uso da referia legislação.

Louveira, 01 de junho de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade das assinaturas, utilize a leitura do QR code na última página.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

MARIO EMILIO PIATO
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

Hash do Documento

9b9c11cda7adbfbbc34d049f88e0b479

Outros

LEI Nº 2.777, DE 31 DE MAIO DE 2022

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 24 de maio de 2022, promulga a seguinte da Lei:

Art. 1º É instituída a **Campanha de Conscientização sobre a Importância da Higienização das Mãos**, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente na primeira semana de maio, coincidindo com o Dia Mundial da Higienização das Mãos, em 5 de maio.

Parágrafo único. A **Campanha** será implementada por meio de divulgações e informes publicitários e educativos, tendo como o principal escopo conscientizar a população em geral sobre a higienização das mãos, bem como incentivar a sua prática diária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 31 de maio de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

.....